PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 966/GP/2002

De, 02 de Dezembro de 2002

DISPÕE: SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.º DA LEI N.º 939/G.P/2002, E ADICIONA-SE OS PARÁGRAFOS 1.º E 2.º AO ART. 1.º DA REFERIDA LEI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona s seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica suprimido o Parágrafo único do Art. 1.º da Lei n.º 939/2002 e adiciona-se os parágrafos 1.º e 2.º ao Art. 1.º da referida Lei, com a seguinte redação:

"§ 1.º - Os alunos que no final de cada ano letivo, conquistarem as 02 (duas) primeiras colocações por sala de aula, apos os resultados finais receberão das respectivas escolas, certificados de 1.º e 2.º lugares, como estimulo a boa performance educacional.

§ 2.º - Em caso de empate será decidido pelos seguintes critérios:

I - O aluno que tiver menos falta;
II - O aluno que for mais velho;"

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2002.

Maria Inêz Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Publicado no Atrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no período de

09/12/2002 à 13/12/2002

Vania Ressutti
Diretora de Comunicação